



## ***Regulamento do Estudante em Regime de Tempo Parcial da ESEPF***

### ***Artigo 1º***

O Regime de Estudante a Tempo Parcial é aplicável ao 1º ciclo de estudos.

### ***Artigo 2º***

O regime de estudante a tempo parcial é concedido anualmente, sendo obrigatória a apresentação do respectivo requerimento no início de cada ano lectivo, no acto da inscrição.

### ***Artigo 3º***

A concessão do regime de estudante a tempo parcial deverá ser requerido à Direcção da ESEPF de forma fundamentada, acompanhada da proposta do plano de estudos elaborada pelo próprio requerente.

### ***Artigo 4º***

O requerimento deverá ser apresentado nos Serviços Académicos da ESEPF.

### ***Artigo 5º***

A concepção do regime de frequência em tempo parcial pode ser aplicado, em cursos em que tal seja legalmente possível, aos alunos que beneficiem de estatutos especiais previstos na lei, designadamente, os trabalhadores-estudantes, atletas de alta competição, militares, membros do corpo diplomático e outros comparáveis.

### ***Artigo 6º***

A opção pelo regime de tempo parcial será validada pela Direcção da ESEPF, depois do parecer favorável do Departamento do Curso, considerando-se a inscrição provisória até que essa validação seja efectuada.

### ***Artigo 7º***

O regime de tempo parcial implica a matrícula e inscrição no mínimo de 15 e um máximo de 30 ECTS por ano.

### ***Artigo 8º***

Não é permitida a mudança de regime de tempo integral para o tempo parcial quando:

- a) O número de unidades curriculares em falta para a transição de ano for igual ou inferior a 50% do número de unidades curriculares previstas para o ano curricular em que o aluno se inscreve;
- b) O número de ECTS em falta para a conclusão do curso for igual ou inferior a 30.



### ***Artigo 9º***

O valor da taxa de inscrição é igual à que for fixada para os alunos em regime de tempo integral; a taxa de frequência do regime de tempo parcial é calculada por unidade de crédito.

### ***Artigo 10º***

Serão permitidas inscrições em unidades curriculares subsequentes do mesmo ciclo de estudos, não podendo, porém, ser ultrapassado o número de ECTS máximo previsto no artigo 7º do presente regulamento:

- a) Esta escolha terá de ter em conta a disponibilidade existente na Escola e nas unidades curriculares que pretende realizar;
- b) A Escola não tem que assumir a elaboração de qualquer plano de estudos aplicável aos estudantes abrangidos pelo regime de tempo parcial.

### ***Artigo 11º***

Sempre que haja limites de créditos/unidades curriculares associados a situações especiais, como acessos a épocas especiais, entre outras, os limites aplicáveis aos estudantes a tempo parcial são 50% dos limites aplicáveis aos estudantes a tempo integral, arredondados à unidade.

### ***Artigo 12º***

A mudança de regime a tempo integral para regime a tempo parcial, e vice-versa, só poderá efectuar-se no início do ano lectivo e no acto de inscrição.

### ***Artigo 13º***

Não serão autorizadas mudanças de regime após o acto de inscrição, qualquer que seja a sua justificação.

### ***Artigo 14º***

A duração do plano de estudos não poderá ser superior a duas vezes o número de anos do plano curricular aprovado para o curso em que se encontra matriculado.

### ***Artigo 15º***

As certidões requeridas pelos alunos são emitidas com base no plano de estudos de referência.

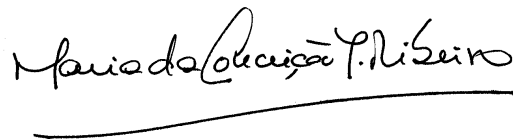


### *Artigo 16º*

Nas certidões de conclusão do curso será inserida a informação sobre o número de anos em que o aluno frequentou o curso ao abrigo do regime de tempo parcial.

Porto, 08 de Setembro de 2008

A Directora



*(Maria da Conceição Marques Ribeiro)*



***Requerimento do  
Estatuto de Estudante em Regime de Tempo Parcial***

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Nº Aluno: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Código postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Tef/Telm: \_\_\_\_\_

***Requer o Estatuto de Estudante em Regime de Tempo Parcial:***

Para esse efeito anexo a este requerimento os seguintes documentos: (assinalar os documentos que vai anexar)

- Documentos comprovativos de Trabalhador-estudante
- Documentos comprovativos de Atleta de Alta Competição
- Documentos comprovativos de Membros do Corpo Diplomático
- Documentos comprovativos de Outros Comparáveis
- Proposta de Plano de Estudos para o ano lectivo

Porto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do aluno)

**Nota importante:** Este requerimento será liminarmente indeferido se for entregue fora do prazo indicado ou em caso de falta dos documentos comprovativos. O não cumprimento das condições determinadas no Regulamento do Estudante em Regime de Tempo Parcial da ESEPF em vigor conduzirá também ao seu indeferimento.

**Reservado aos Serviços**

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Recebido por \_\_\_\_\_

## ***Reservado aos Serviços***

1. A situação de matrícula / inscrição e propinas está regularizada? Sim  Não
2. Apresentou o requerimento dentro do prazo? Sim  Não
3. Apresentou todos os documentos necessários à completa instrução do processo? Sim  Não
- Se não**, indicar os documentos em falta: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

4. Reúne as condições para beneficiar do Estatuto de Estudante em Regime de Tempo Parcial neste ano lectivo? Sim  Não

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ O Funcionário \_\_\_\_\_

## ***Despacho***

\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_